

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2024

EMENDA Nº _____, DE 2024

(Do Sr. Deputado Daniel Agrobom)

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

EMENDA

Art. 1º. Inclua-se os seguintes itens no Anexo I do Projeto de Lei Complementar nº 68 de 2024:

- (i) das proteínas animais;
- (ii) sucos naturais sem adição de açúcar e conservantes;
- (iii) molhos e preparações classificados nos códigos 2002.90.00 e 2103.20.10 da NCM;
- (iv) farinhas, grumos, sêmolas, grãos esmagados e flocos de aveia classificados nas posições 1102.9000, 1103.1900 e 1104.61.20 da NCM;

JUSTIFICATIVA

A inclusão das proteínas, sucos naturais sem adição de açúcar e conservantes, molhos e preparações classificados nos códigos 2002.90.00 e 2103.20.10 da NCM, e farinhas, grumos, sêmolas, grãos esmagados e flocos de aveia classificados nas posições 1102.90.00, 1103.19.00 e 1104.61.20 da NCM na cesta básica é essencial para assegurar uma alimentação completa e balanceada para a população brasileira.

Proteínas são fundamentais para a nutrição, enquanto sucos naturais promovem hábitos alimentares saudáveis.

A inclusão de molhos e preparações diversifica a dieta, e os produtos de aveia são fontes importantes de fibras e nutrientes.

Essa medida visa atender às necessidades nutricionais básicas, garantir a segurança alimentar e promover o bem-estar da população, especialmente das famílias de baixa renda.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2024

Deputado Daniel Agrobom (PL/GO)





Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245257654000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Agrobom e outros





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Daniel Agrobom)**

Institui o Imposto sobre Bens e
Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre
Bens e Serviços - CBS e o Imposto
Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD245257654000, nesta ordem:

- 1 Dep. Daniel Agrobom (PL/GO)
- 2 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 3 Dep. Pedro Lupion (PP/PR) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB
CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

Apresentação: 09/07/2024 19:42:50.620 - PLEN
EMP 394 => PLP 68/2024

EMP n.394



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245257654000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Agrobom e outros